



Poder Legislativo

Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete da Vereadora Oziane Geminiano

PROJETO DE LEI Nº 7.268, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 04/11/25
Hora: 11h10

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

DISPÕE A REALIZAÇÃO GRATUITA DO TESTE DE GLICEMIA CAPILAR EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 12 ANOS DE IDADE NO MUNICÍPIO DE VILHENA.

Art. 1º Fica autorizada a realização gratuita do teste de glicemia capilar em todas as crianças e adolescentes de 0 a 12 anos de idade que derem entrada em atendimentos de urgência e emergência no Município de Vilhena, nas seguintes unidades de saúde:

- I - Hospitais públicos e privados;
- II - Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- III - Prontos Atendimentos (PAs).

Art. 2º O teste de glicemia capilar deverá ser realizado ainda na triagem inicial, integrando os protocolos obrigatórios de avaliação, juntamente com:

- I - Aferição de pressão arterial;
- II - Verificação da oxigenação sanguínea;
- III - Avaliação de temperatura corporal (quando aplicável ao protocolo da unidade).

Art. 3º A realização do teste deverá ser feita por profissional habilitado, utilizando equipamento calibrado e materiais descartáveis, assegurando a segurança e o conforto da criança ou adolescente.

Art. 4º As unidades de saúde deverão manter registro dos resultados e garantir a devida orientação e encaminhamento caso sejam detectadas alterações nos níveis de glicemia.

Art. 5º O descumprimento desta Lei pelas unidades privadas poderá acarretar sanções administrativas, nos termos da legislação em vigor, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para sua efetivação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete da Vereadora Oziane Geminiano

Vilhena, 4 de novembro de 2025.

Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
Oziane Geminiano



04/11/2025 11:54:25

OZIANE GERMINIANO
Vereadora

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena oxy elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 71b8b76b-046t-4fbe-958e-a69c65a774c4 - Página 2/3





Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete da Vereadora Oziane Geminiano

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa ampliar a segurança e a qualidade do atendimento infantil no Município de Vilhena, garantindo que todas as crianças e adolescentes de 0 a 12 anos, ao serem atendidos em situações de urgência e emergência, sejam submetidos à verificação dos níveis de glicose no sangue (glicemia capilar) como parte do protocolo básico de triagem.

Alterações nos níveis de glicemia podem ser silenciosas, mas associadas a condições clínicas graves, como hipoglicemia e diabetes tipo 1 não diagnosticado, que acometem inclusive crianças pequenas. A ausência de diagnóstico precoce pode levar a complicações severas, internações e até óbitos.

Este projeto foi inspirado no projeto que está tramitando no município de Umuarama/PR, onde a realização do teste de glicemia capilar em crianças e adolescentes durante atendimentos de urgência tem contribuído para detecção precoce de alterações glicêmicas, permitindo intervenções imediatas e seguras.

A medida proposta assegura um atendimento mais seguro, rápido e eficaz, permitindo a detecção precoce de crises hipoglicêmicas ou hiperglicêmicas e a adoção imediata das condutas médicas necessárias, evitando riscos maiores à saúde da criança.

Trata-se de uma ação simples, de baixo custo para o sistema de saúde, mas de alto impacto na prevenção e no cuidado com a vida infantil, configurando-se como uma política pública preventiva e de responsabilidade social.

Pelas razões expostas, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Assinado por:
CÂMARA DE VILHENA
Oziane Geminiano



04/11/2025 11:53:45

OZIANE GERMINIANO
Vereadora

Vilhena, 4 de novembro de 2025.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://vilhena.oxxy.aiotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 71b8b76b-0461-4f8e-958e-a69c65a774c4 - Página 3/3